



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 307/2016

DATA: 22/08/2016

Substituir os membros para compor o Comitê Local do Programa Família Paranaense.

O Prefeito de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a implantação do Programa Família Paranaense no território do Município de Candói; com o objetivo central de atender às famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

Considerando a necessidade da promoção da autonomia e o protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade social e risco em todo o município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersectoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde elas vivem;

Considerando ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população. Nesse sentido, é priorizada a ação Intersetorial, que promove a criação de grupos com um entendimento comum da realidade, e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam substituídos os membros do COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE o qual terá a seguinte composição,

A Suplente **MARLENE MYSKA** fica substituída por **SABRINA DO NASCIMENTO**

O Suplente **NILMAR PUSSININI** fica substituído por **ELIZA DE MATOS**

A Suplente **ANA LUCIA SMUCZEK MATOS** fica substituída por **ANTONIO VALDIR DE QUADROS**

O Titular **TIAGO FERNANDO GONÇALVES PRESTES** fica substituído por **AIRTON VALDIR HAAN**

A Suplente **MARIA EDITH SCISLOWAKI** fica substituída por **ALEXANDER SOARES**

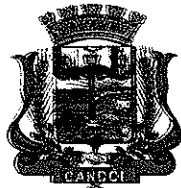
A Suplente **ROSELI TEREZINHA T. BAYER** fica substituída por **VANUZA DE FATIMA SILVERIO**

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. O Comitê Local tem a responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersetorial da Família, bem como realizar acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência do Programa.

Art. 3º. O Comitê assume a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como acompanhar a implementação do mesmo. Os representantes de tal Unidade absorvem a responsabilidade de articular os demais servidores de suas Secretarias/Departamentos a fim de que os produtos oferecidos pelo Programa Família Paranaense sejam efetivamente executados.

Art. 4º. Os demais membros permanecem inalterados de acordo com o decreto N° 40/2013.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Candói, 22 de agosto de 2016.

Gelson Kruk da Costa
Prefeito

Publicado no
Nº 2466
De 26/08/16
Resp. *[assinatura]*

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br